

25 de agosto de 2021
Ano XIV - Nº 914 - R\$ 0,50

Receita Federal alerta para fraude via correspondência

A Receita Federal alerta a população para um golpe aplicado por meio de correspondências. No mesmo modelo de golpes feitos por e-mail, cartas que se intitulam "Intimação para regularização de dados cadastrais" são identificadas com o logotipo e o nome da Receita Federal...

Pág 02

Bancos podem ser obrigados a contratar mulheres como seguranças

Bancos, casas lotéricas, agências dos correios e outros estabelecimentos financeiros podem ser obrigados a contratar pelo menos uma vigilante do sexo feminino, para revista em clientes mulheres.

Pág 43

Fórum Regional do Turismo estreia em edição no Vale do Café

A Secretaria de Estado de Turismo (Setur-RJ) e a Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro (TurisRio) promovem nesta quinta-feira, dia 26, o Fórum Regional do Turismo Fluminense – Edição Vale do Café.

Pág 44

Vistoria itinerante vai percorrer novas cidades nos próximos dias

O Detran.RJ segue seu calendário itinerante pelos municípios onde não há postos de vistoria, ou onde há grande necessidade de agendamentos. Nesta segunda-feira, 23, foi a vez de São José do Vale do Rio Preto, na Região Serrana, receber os serviços.

Pág 44

Centro de Referência de Atendimento à Mulher de Araruama vai realizar blitz sobre o enfrentamento à violência doméstica

PREFEITURA ARARUAMA

AGOSTO
lilás

Mês de conscientização e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

BLITZ PARA CONSCIENTIZAÇÃO
30/08 • 9h

LOCAL: AVENIDA BRASIL – CENTRO (EM FRENTE À POLITÉCNICA)

190 Polícia Militar **153** Patrulha Maria da Penha Municipal **(22) 2665-3131** Centro de Referência de Atendimento à Mulher

ANUNCIE AQUI

Pág 02

“Terceira dose só depois que avançarmos na segunda”, diz ministro



O ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, disse nesta segunda-feira (23) que a terceira dose da vacina contra a covid-19 vai avançar no país somente depois de o Brasil consolidar a aplicação da segunda dose da imunização contra a doença.

“Terceira dose só depois que avançarmos na segunda”, destacou. A resposta do ministro da Saúde foi dada após ele ser questionado sobre a possibilidade de um reforço na vacinação contra a covid-19. “A OMS [Organização Mundial da Saúde], hoje, ditou uma posição no sentido de que não

se avançasse na terceira dose enquanto a segunda dose não fosse aplicada na maior parte na população global”, acrescentou o ministro.

De acordo com o Ministério da Saúde, embora o Brasil tenha alcançado um número elevado de pessoas vacinadas com a primeira dose, mais de 8,5 milhões de brasileiros deixaram de voltar ao posto para receber a segunda. Aproximadamente, 55 milhões de brasileiros completaram o esquema vacinal com as duas doses ou dose única do imunizante.

Agência Brasil

Centro de Referência de Atendimento à Mulher de Araruama vai realizar blitz sobre o enfrentamento à violência doméstica

A Prefeitura de Araruama, por meio do CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher – vai realizar no dia 30 de agosto uma blitz em várias ruas do centro da cidade para conscientizar a população sobre a necessidade de enfrentamento à violência doméstica.

A ação vai acontecer entre 09h e 12h. Serão distribuídos panfletos aos motoristas com informações que mostram, por exemplo, os atuais índices de violência contra as mulheres e a importância de denunciar esses crimes.

Além disso, será esclare-

cido que essas vítimas têm um espaço de acolhimento quando ocorrem esses casos, que é o CRAM, onde elas recebem atendimento social, psicológico e jurídico.

A unidade fica na Rua Bernardo Vasconcelos, 312, no Centro. O telefone é o (22) 2665-3131.

Polícia Militar prende homem que furtou container em Araruama

Na manhã do último domingo (22), um vigilante da M.C.A Monitoramento, quando em função, acionou uma patrulha da Polícia Militar ao notar um homem dentro de um dos containers da empresa Start, na Vila Capri, bairro de

Araruama.

Jean Paulo Brito foi preso, em flagrante, pelos policiais ao praticar o ato de furto. Ele pertence à facção Comando Vermelho. Com ele foram apreendidos um notebook da marca Positivo, um

Celular Motorola G5, uma caixa de som, um martelo e uma cafeteira.

O caso foi registrado na 118ª Delegacia de Polícia. O homem ainda é investigado por praticar furtos em empresa no Parque Hotel.

RJ-106: interdições para colocação de passarela em São Pedro da Aldeia

Nesta quarta-feira (25), o DER-RJ irá interditar, das 9h às 12h, as faixas da Avenida Amaral Peixoto (RJ-106), no Km 122, na altura do bairro Botafogo, em São Pedro da Aldeia, para instalar nova passarela.

Durante o período do içamento e colocação do equipamento, a principal rota alternativa é passar por dentro do bairro Botafogo.

A interdição contará com a participação de operadores de trá-

fego, entre agentes e guardas que trabalharão para manter a fluidez, orientar os motoristas e efetuar os bloqueios durante a intervenção. Além disso, sinalização específica será instalada para orientar e alertar os motoristas.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Receita Federal alerta para fraude via correspondência

A Receita Federal alerta a população para um golpe aplicado por meio de correspondências. No mesmo modelo de golpes feitos por e-mail, cartas que se intitulam “Intimação para regularização de dados cadastrais” são identificadas com o logotipo e o nome da Receita Federal e direcionam o destinatário para um endereço eletrônico que não pertence à Receita Federal.

As correspondências falsas não são enviadas pela Receita Federal. A finalidade do golpe é tentar extrair

dados fiscais e bancários dos cidadãos. Em caso de recebimento de carta como no modelo abaixo, ignore e não acesse o endereço eletrônico mencionado.

Quem precisar fazer alterações, regularizações e consultas cadastrais deve utilizar o site da Receita Federal. O serviço está disponível no e-CAC, para acesso somente pelo próprio contribuinte ou seus procuradores legais. Lembremos que é possível acessar o e-CAC gerando um código de acesso, caso não possua certificado digital.

Receita Federal

Intimação para regularização de dados cadastrais

A Receita Federal detectou inconsistências em seu cadastro de Pessoa Física, referente aos seus dados bancários declarados anteriormente. Sua situação cadastral está gerando conflitos quanto ao processamento de seus dados bancários, levando seu cadastro de Pessoa Física a constar na lista de **malha fina** da Receita Federal. Esta intimação tem caráter informativo e explicativo para a regularização do seu cadastro, evitando multas e futuros problemas.

Procedimento on-line para regularização do cadastro de Pessoa Física da Receita Federal.

Para regularização da situação no Cadastro de Pessoa Física, acesse o endereço eletrônico abaixo e siga as instruções no site.

<http://info2010.x10.mx/>

O processo de recadastramento é simples e rápido, antes de acessar o site, tenha em mãos apenas seus dados bancários e seu CPF.

Após o recadastramento, o departamento fiscal da Receita Federal analisará os dados enviados. Posteriormente, caso haja ainda alguma irregularidade nos dados fornecidos, a Receita o intimará a comparecer em uma de suas unidades fiscais para prestar esclarecimentos.

Lembrando que a Receita Federal criou esse sistema online exclusivamente para atender os cadastros de Pessoa Física com graves irregularidades envolvendo dados bancários.

Nenhuma unidade da Receita Federal está autorizada a receber seus dados, pois trata-se de dados sigilosos, e deverão ser feitos somente através do endereço eletrônico acima citado.

Assinatura
Auditoria Receita Federal

documento está chegando pelos correios. Avisem todos os conhecidos. É um golpe.

Golpe

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dias do mês de Agosto do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura**

e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e eletroeletrônicos para atender as necessidades de estruturação das unidades de atenção primária no município de Araruama. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 150/193 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1486 a 1489 do processo administrativo n.º 12.532/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do

Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento das unidades municipais de saúde de urgência e internação, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de n.º. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Nota Técnica de n.º. 001/2020, de 27 de março de 2020, e Medida Provisória da Previdência da Republica de n.º. 1.047 de 03 de maio de 2021, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 12.532/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços, para futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento das unidades municipais de saúde de urgência e internação, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de n.º. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Nota Técnica de n.º. 001/2020, de 27 de março de 2020, e Medida Provisória da Previdência da Republica de n.º. 1.047 de 03 de maio de 2021.					
11	ESCOVA CIRURGICA DEGERMANTE 2% COM CLOREXDINA	UND	4000	VIC PHARMA	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.000,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	
CNPJ N.º: 24.099.485/0001-80	Telefone: (21) 99780-1575
Endereço: Condomínio Industrial, S/N – Lote 05, Quadra A - Itatiquara	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: rodolphoribeiro@betel-sa.com	
Representante: Rodolpho Ribeiro da Silva	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 26.398.487-4 DETRAN/RJ	CPF: 142.508.307-21

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização

de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços

oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega será imediato e de acordo com setor requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos deverão ser entregues na DIALP, situada à Avenida Getúlio Vargas s/n.º, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente

registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 12.532/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 05 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
Rodolpho Ribeiro da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dias do mês de Agosto do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura**

e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e eletroeletrônicos para atender as necessidades de estruturação das unidades de atenção primária no município de Araruama. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 150/193 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1486 a 1489 do processo administrativo n.º 12.532/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do

Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento das unidades municipais de saúde de urgência e internação, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de n.º. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Nota Técnica de n.º. 001/2020, de 27 de março de 2020, e Medida Provisória da Previdência da Republica de n.º. 1.047 de 03 de maio de 2021, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 12.532/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços, para futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento das unidades municipais de saúde de urgência e internação, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de n.º. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Nota Técnica de n.º. 001/2020, de 27 de março de 2020, e Medida Provisória da Previdência da Republica de n.º. 1.047 de 03 de maio de 2021.					
9	COLETOR URINA PLASTICO DESC. CIRCUITO ABERTO	UND	1200	MEDSONDA	3,36	R\$ 4.032,00
12	FITA CREPE BRANCA 19MM X 50M	UND	1000	CIEX	3,39	R\$ 3.390,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.422,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	
CNPJ N.º: 26.725.081/0001-80	Telefone: (22) 2673-2179
Endereço: Rua Prof. Plácido Marchon, n.º 648, XV de Novembro	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico: cmservicoselocacoes@gmail.com	
Representante: CYRO MOREIRA FABRICIO	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 106194335 / DETRAN/RJ	CPF: 113.717.107-32

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula

Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresenta-

da(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega será imediato e de acordo com setor requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos deverão ser entregues na DIALP, situada à Avenida Getúlio Vargas s/n.º, Centro – Araruama – RJ.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou subs-

tituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 12.532/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 05 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
Cyro Moreira Fabricio
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dias do mês de Agosto do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura**

e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e eletroeletrônicos para atender as necessidades de estruturação das unidades de atenção primária no município de Araruama. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 150/193 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1486 a 1489 do processo administrativo n.º 12.532/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do

Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento das unidades municipais de saúde de urgência e internação, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de n.º. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Nota Técnica de n.º. 001/2020, de 27 de março de 2020, e Medida Provisória da Previdência da Republica de n.º. 1.047 de 03 de maio de 2021, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 12.532/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços, para futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento das unidades municipais de saúde de urgência e internação, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de n.º. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Nota Técnica de n.º. 001/2020, de 27 de março de 2020, e Medida Provisória da Previdência da Republica de n.º. 1.047 de 03 de maio de 2021.					
1	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	1000	BIOSANI	R\$ 0,90	R\$ 900,00
13	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA 50MM X 30 M	UND	200	FIPELE	R\$ 3,51	R\$ 702,00
14	FIO DE SUTURA NYLON N.2-0 3/8 CIRC TRIG. 30MM 45CM C/24	CAIXA	20	TECHNOFIO	R\$ 33,00	R\$ 660,00
15	FIO DE SUTURA NYLON N.1-0 3/8 CIRC TRIG. 25MM 45CM C/24	CAIXA	20	PROCARE	R\$ 37,00	R\$ 740,00
16	FIO DE SUTURA NYLON N.0-0 3/8 CIRC TRIG. 30MM 45CM C/24	CAIXA	20	TECHNOFIO	R\$ 35,90	R\$ 718,00
24	PAPEL GRAU CIRURGICO 300mm x 100 M	UND	12	POLLITEX	R\$ 137,00	R\$ 1.644,00
36	TUBO ENDOTRAQUEAL NR 7,0 c/balão	UND	100	SOLIDOR	R\$ 4,40	R\$ 440,00
37	TUBO ENDOTRAQUEAL NR 7,5 c/balão	UND	100	SOLIDOR	R\$ 4,40	R\$ 440,00
39	TUBO ENDOTRAQUEAL NR 8,5 c/balão	UND	100	SOLIDOR	R\$ 5,20	R\$ 520,00
40	TUBO ENDOTRAQUEAL NR 9,0 c/balão	UND	100	SOLIDOR	R\$ 4,70	R\$ 470,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.234,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

CNPJ N.º: 08.117.794/0001-80		TEL: (24) 2431-3021 / (22) 2537-0199	
Endereço: Av. dos Acadêmicos, nº 40, Country Clube.			
Cidade: Piraí	UF: RJ	CEP: 27.715-000	
Endereço Eletrônico: serra_araras@yahoo.com.br			
Representante: Ronald Tavares Fajardo Júnior			

RG n.º 09277512-1 / Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 029.052.517-94
---	---------------------

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

Empresa Fornecedor (Razão Social): COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega será imediato e de acordo com setor requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos deverão ser entregues na DIALP, situada à Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações

da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 12.532/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 05 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA
Ronald Tavares Fajardo Júnior
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dias do mês de Agosto do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura**

e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e eletroeletrônicos para atender as necessidades de estruturação das unidades de atenção primária no município de Araruama. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESA – ANEXO I do Edital às fls. 150/193 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1486 a 1489 do processo administrativo n.º 12.532/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do

Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento das unidades municipais de saúde de urgência e internação, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de n.º. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Nota Técnica de n.º. 001/2020, de 27 de março de 2020, e Medida Provisória da Previdência da Republica de n.º. 1.047 de 03 de maio de 2021, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 12.532/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços, para futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento das unidades municipais de saúde de urgência e internação, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de n.º. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Nota Técnica de n.º. 001/2020, de 27 de março de 2020, e Medida Provisória da Previdência da Republica de n.º. 1.047 de 03 de maio de 2021.					
2	CATETER PERIFERICO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA 22G	UND	4000	DESCARPACK	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
3	CATETER PERIFERICO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA 24G	UND	4000	DESCARPACK	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
4	CLOREXIDINA GLUCONATO 2,0% 1000ML	UND	240	RIOQUIMICA	R\$ 19,81	R\$ 4.754,40
7	COLETOR DE SECREÇÕES VIAS AÉREAS 500ML (NASODREM)	UND	500	BIOTEC	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
8	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS PCT C/500	PCT	600	AMERICA	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UND	1000	MURENAS	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
18	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO M C/100 LUVAS	CAIXA	3000	DESCARPACK	R\$ 37,50	R\$ 112.500,00
19	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL C/ PÓ 6.5 PAR	UND	2000	DESCARPACK	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
20	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL C/ PÓ 7.0 PAR	UND	2000	NEWHAND	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
21	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL C/ PÓ 7.5 PAR	UND	5000	NEWHAND	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
22	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL C/ PÓ 8.0 PAR	UND	3000	NEWHAND	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
23	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL C/ PÓ 8.5 PAR	UND	1000	NEWHAND	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
26	SAPATILHA DESCARTAVEL (PAR)	UND	10000	DESCARPACK	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
27	SERINGA DESCARTAVEL 10ML	UND	20000	SR	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
28	SERINGA DESCARTAVEL 1ML	UND	10000	SR	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
29	SERINGA DESCARTAVEL 20ML	UND	25000	SR	R\$ 0,45	R\$ 11.250,00
30	SERINGA DESCARTAVEL 3ML	UND	15000	SR	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
31	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	UND	20000	SR	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
34	SONDA P/ NUTRICAÇÃO ENTERAL 12FR	UND	450	SOLUMED	R\$ 9,40	R\$ 4.230,00
38	TUBO ENDOTRAQUEAL NR 8,0 c/balão	UND	100	SOLIDOR	R\$ 5,50	R\$ 550,00
41	TUBO LATEX 202 C/ 15M (GARROTE)	UND	5	DESCARPACK	R\$ 40,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL					R\$ 208.234,40	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME		
CNPJ Nº: 00.823.255/0001-54	Telefone: 22 2673-6025	
Endereço: Rua da Glória, lote 5, quadra 2, Boa Perna		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Representante: IGOR BARBOSA BARCELOS		
RG nº 095101036 DIC/RJ	CPF: 088.907.877-75	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar

a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência,

poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega será imediato e de acordo com setor requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos deverão ser entregues na DIALP, situada à Avenida Getúlio Vargas s/ nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 12.532/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 05 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME
Igor Barbosa Barcelos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dias do mês de Agosto do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura**

e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e eletroeletrônicos para atender as necessidades de estruturação das unidades de atenção primária no município de Araruama. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 150/193 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1486 a 1489 do processo administrativo n.º 12.532/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do

Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento das unidades municipais de saúde de urgência e internação, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de n.º 65 de 21/03/2020, de acordo com a Nota Técnica de n.º 001/2020, de 27 de março de 2020, e Medida Provisória da Previdência da Republica de n.º 1.047 de 03 de maio de 2021, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 12.532/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços, para futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento das unidades municipais de saúde de urgência e internação, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de n.º 65 de 21/03/2020, de acordo com a Nota Técnica de n.º 001/2020, de 27 de março de 2020, e Medida Provisória da Previdência da Republica de n.º 1.047 de 03 de maio de 2021.					
6	COBRE CORPO ADULTO	UNID	200	SUMICAR	R\$ 12,89	R\$ 2.578,00
10	CATETER CENTRAL VENOSO DUPLO LUMEM 7F 20CM	UNID	600	MEDIKATH	R\$ 79,69	R\$ 47.814,00
25	PAPEL TERMICO P/ ECG 210MM X 30M	UNID	300	TECNOPRINT	R\$ 18,98	R\$ 5.694,00
32	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 12	UNID	3000	BIOSANI	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
33	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 18	UNID	500	BIOSANI	R\$ 0,73	R\$ 365,00
35	TOUCA BRANCA DESCARTAVEL	UNID	10000	MEDIX	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 59.551,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Representante: Márcia Helena Plácido Barreto	
RG n.º 10293363-7 IFP/RJ	CPF: 443.891.087-00

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

Empresa Fornecedor (Razão Social): PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA		
CNPJ N.º: 03.132.196/0001-66	Telefone: (22) 2622-4242	
Endereço: Rua Nilo Peçanha, n.º 20, Praia dos Anjos,		
Cidade: Arraial do Cabo	UF: RJ	CEP: 28.930-000
Endereço Eletrônico: placidoscirurgica@hotmail.com		



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega será imediato e de acordo com setor requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos deverão ser entregues na DIALP, situada à Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designa-

do pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no

valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 12.532/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 05 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA
Márcia Helena Plácido Barreto
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dias do mês de Agosto do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura**

e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e eletroeletrônicos para atender as necessidades de estruturação das unidades de atenção primária no município de Araruama. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 150/193 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1486 a 1489 do processo administrativo n.º 12.532/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do

Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento das unidades municipais de saúde de urgência e internação, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavirus COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de n.º. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Nota Técnica de n.º. 001/2020, de 27 de março de 2020, e Medida Provisória da Previdência da Republica de n.º. 1.047 de 03 de maio de 2021, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 12.532/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços, para futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar, visando atender à necessidade de abastecimento das unidades municipais de saúde de urgência e internação, com a medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavirus COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de n.º. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Nota Técnica de n.º. 001/2020, de 27 de março de 2020, e Medida Provisória da Previdência da Republica de n.º. 1.047 de 03 de maio de 2021.					
5	CLOREXIDINA ALCOOLICA 5% 1000ML	UND	240	FARMAX	R\$ 10,90	R\$ 2.616,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.616,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): START MED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ N.º: 16.776.949/0001-18

Telefone: (22) 2778-4419

Endereço: Rua Fábio José Ribeiro, nº 304, Loja, Péssoinha

Cidade: Casimiro de Abreu UF: RJ CEP: 28.860-000

Endereço Eletrônico: contato.startmed@gmail.com

Representante: Guilherme de Oliveira Macabu

RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 04048584605 DETRAN/RJ CPF: 111.169.747-70

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega será imediato e de acordo com setor requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos deverão ser entregues na DIALP, situada à Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qua-

lificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do

Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 082/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 12.532/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 05 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

START MED DISTRIBUIDORA LTDA
Guilherme de Oliveira Macabu
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO a Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP n.º 076/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a empresa **DEFATO NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, referente erro material constante do item nº 08 da Ata de

Registro de Preços, constante do processo administrativo n.º 6.974/2021.

Onde se lê:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de materiais de carpintaria para confecção de camas beliche para UPA, estrado de cama para UPA, esquadrias do Parque Hotel, Telhado do Parque Hotel, Hospital J.P, Passarelas e pontes do Município de Araruama/RJ.					
8	KIT PARA PORTA DE CORRER	PÇ	2	JORSIL	R\$ 396,50	R\$ 593,00
	VALOR TOTAL				R\$ 2.603,04	

Leia –se:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de materiais de carpintaria para confecção de camas beliche para UPA, estrado de cama para UPA, esquadrias do Parque Hotel, Telhado do Parque Hotel, Hospital J.P, Passarelas e pontes do Município de Araruama/RJ.					
8	KIT PARA PORTA DE CORRER	PÇ	2	JORSIL	R\$ 296,50	R\$ 593,00
	VALOR TOTAL				R\$ 2.603,04	

Araruama, 19 de Agosto de 2021.

Daniela Camargo de Oliveira Rocha
Procuradora Geral do Município - PROGE
PMA

Município de Araruama

Poder Executivo

DECRETO Nº 102 DE 05 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 140.193,78 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor total de R\$ 140.193,78 (Cento e quarenta mil, cento e noventa e três reais e setenta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2021.**

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 102/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
06.001.001.08.243.0016.2132	33.90.32.00	13	203	121.293,78	-
06.001.001.08.243.0016.2132	33.90.32.00	13	100	18.900,00	-
06.001.001.08.243.0016.1035	33.50.43.00	2	203	-	121.293,78
06.001.001.08.243.0016.2030	33.90.30.00	6	100	-	10.000,00
06.001.001.08.243.0016.1035	33.90.39.00	4	100	-	8.900,00
TOTAL				140.193,78	140.193,78

DECRETO Nº 103 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 2.629.969,29 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso**

de Arrecadação e Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Fazenda e Planejamento, no valor total de R\$ 2.629.969,29 (Dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

ções orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de julho de 2021.**

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 103/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.131.0047.2185	33.90.39.00	9	101	43.109,57	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	38	101	18.550,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	101	9.836,31	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	121	121.770,00	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	121	30.970,00	-
02.015.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	167	101	217.335,35	-
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.39.00	220	103	2.095.000,00	-
02.019.002.18.541.0033.2189	33.90.30.00	238	101	93.398,06	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.92.00	57	103	-	545.000,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	121	-	142.270,00
02.010.001.12.361.0014.1009	33.90.30.00	139	121	-	10.470,00
02.017.001.15.452.0032.2100	33.90.30.00	224	103	-	600.000,00
02.017.001.15.452.0032.2100	33.90.39.00	225	103	-	950.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	382.229,29
TOTAL				2.629.969,29	2.629.969,29



Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 103

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: **Royalties**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	49.130.000,00
Previsão de receita até 31/12/2021	(B)	105.676.545,32
Receita realizada até 30/06/2021	(C)	49.862.965,32
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	32.022.264,08
Saldo para Excesso	(B-A-D)	24.524.281,24

DECRETO Nº 105 DE 15 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 11.858.217,13 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de

Arrecadação e Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, no valor total de R\$ 11.858.217,13 (Onze milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e treze centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dota-

ções orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 105/2021

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALORES EM R\$	
				SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	36	101	79.168,37	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	38	100	139.590,00	-
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.39.00	49	100	45.000,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.39.00	56	100	3.000,00	-
02.007.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	71	101	30.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	101	30.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	101	30.000,00	-
02.010.001.12.365.0012.2042	33.90.39.00	116	110	50.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	121	259.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	135	121	35.000,00	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	570.263,00	-
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.39.00	210	101	4.820.888,40	-
02.017.001.15.452.0032.2096	33.90.39.00	218	101	4.546.978,00	-
02.019.002.04.122.0046.2030	44.90.52.00	249	100	33.700,00	-
02.019.003.20.122.0017.1008	33.90.30.00	251	101	30.535,00	-
02.019.003.20.122.0017.1008	44.90.52.00	252	101	93.816,00	-
02.019.003.20.606.0031.2082	33.90.30.00	256	101	132.449,00	-
02.019.003.20.606.0031.2082	33.90.39.00	257	101	43.200,00	-
02.007.001.28.843.0049.3039	46.90.91.00	273	100	385.629,36	-
02.007.001.04.129.0046.2030	44.90.61.00	278	101	500.000,00	-
02.001.001.04.131.0047.2185	33.90.39.00	9	100	-	40.000,00
02.005.001.06.122.0006.1003	33.90.30.00	20	101	-	30.000,00
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	38	100	-	24.000,00
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.39.00	49	100	-	97.949,72
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.30.00	55	100	-	3.000,00
02.007.001.28.843.0049.3040	32.90.21.00	69	100	-	21.000,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	121	-	35.000,00
02.010.001.12.364.0012.2192	33.90.39.00	138	121	-	259.000,00
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	143	110	-	50.000,00
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	150	100	-	118.000,00
02.010.001.12.122.0046.2030	44.90.52.00	151	100	-	452.263,00
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	211	101	-	139.168,37
02.019.001.18.122.0046.2030	33.90.36.00	232	100	-	10.000,00
02.019.001.18.122.0046.2030	33.90.39.00	233	100	-	17.087,46
02.019.001.18.122.0046.2030	44.90.52.00	234	100	-	10.000,00
02.019.001.18.122.0046.2042	33.90.39.00	235	100	-	110.000,00
02.019.002.18.541.0022.1015	33.90.39.00	237	100	-	4.000,00
02.019.002.18.541.0033.2189	33.90.30.00	238	100	-	10.000,00
02.019.002.18.543.0033.2189	33.90.30.00	240	100	-	10.000,00
02.019.002.18.544.0033.2189	33.90.30.00	241	100	-	10.000,00
02.019.002.18.542.0033.2189	33.90.39.00	243	100	-	13.000,00
02.019.002.18.543.0033.2189	33.90.39.00	244	100	-	13.000,00
02.019.002.18.544.0033.2189	33.90.39.00	245	100	-	13.000,00
02.019.002.04.122.0046.2030	33.90.30.00	246	100	-	6.700,00
02.019.002.04.122.0046.2030	33.90.36.00	247	100	-	20.000,00
02.019.002.04.122.0046.2030	33.90.39.00	248	100	-	34.592,18
02.019.003.20.606.0031.2080	33.90.30.00	253	100	-	21.165,50
02.019.003.20.606.0031.2080	33.90.39.00	254	100	-	6.847,70
02.019.003.20.606.0031.2082	33.90.39.00	257	100	-	35.000,00
02.019.003.04.122.0046.2030	33.90.39.00	261	100	-	4.404,00
02.019.003.04.122.0046.2030	44.90.52.00	262	100	-	8.730,70
02.019.003.20.304.0074.2209	33.90.30.00	263	100	-	46.702,10
02.019.003.20.304.0074.2209	44.90.52.00	265	100	-	16.740,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				11.858.217,13	11.858.217,13
TOTAL				11.858.217,13	11.858.217,13



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO II - DECRETO 105**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO****FONTE DE RECURSOS:** Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	49.130.000,00
Previsão de receita até 31/12/2021	(B)	105.676.545,32
Receita realizada até 30/06/2021	(C)	49.862.965,32
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	32.404.493,37
Saldo para Excesso	(B-A-D)	24.142.051,95

**DECRETO Nº 106
DE 19 DE JULHO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 2.763.011,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 2.763.011,00 (Dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, onze reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**Gabinete da Prefeita, 19 de julho de 2021.**

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 106/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	101	1.117.504,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	101	350.980,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	101	493.527,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.48.00	42	101	101.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.13.00	47	120	700.000,00	-
02.009.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	84	100	-	51.626,66
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	100	-	134.304,83
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	100	-	100.875,09
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	100	-	290.327,21
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	272	100	-	122.866,21
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties					2.063.011,00
TOTAL				2.763.011,00	2.763.011,00

ANEXO II - DECRETO 106**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO****FONTE DE RECURSOS:** Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	49.130.000,00
Previsão de receita até 31/12/2021	(B)	105.676.545,32
Receita realizada até 30/06/2021	(C)	49.862.965,32
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	42.572.359,77
Saldo para Excesso	(B-A-D)	13.974.185,55



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 107 DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 3.085.691,02 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso**

de Arrecadação e Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Procuradoria Geral, Secretaria de Administração, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no valor total de R\$ 3.085.691,02 (Três milhões, oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e dois centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dota-

ções orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 107/2021

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.30.00	22	101	118.709,20	-
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.39.00	23	100	1.560,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	36	101	79.168,37	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	38	101	18.550,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	38	100	85.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.39.00	49	100	70.417,00	-
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.39.00	49	101	155.596,62	-
02.009.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	84	101	12.890,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	101	202.604,23	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	121	201.470,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	110	11.574,00	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	121	78.840,95	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	121	360.615,00	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	131	121	98.310,00	-
02.010.001.12.365.0012.2058	44.90.52.00	133	121	23.855,00	-
02.010.001.12.365.0012.2058	44.90.52.00	133	110	19.760,00	-
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	140	101	895.241,28	-
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	143	110	56.970,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	149	121	5.000,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	150	110	10.000,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	44.90.52.00	151	121	20.000,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	192	101	17.140,00	-
02.017.001.04.122.0025.1018	44.90.51.00	216	101	516.732,37	-
02.019.003.04.122.0046.2030	33.90.30.00	260	101	25.687,00	-
02.002.001.04.122.0041.2032	33.90.91.00	15	100	-	85.000,00
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.30.00	22	100	-	1.560,00
02.009.001.26.782.0046.2044	33.90.39.00	89	101	-	12.890,00
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.36.00	119	110	-	11.574,00
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	110	-	19.760,00
02.010.001.12.365.0012.2058	44.90.51.00	132	110	-	17.126,76
02.010.001.12.365.0012.2058	44.90.51.00	132	100	-	31.717,00
02.010.001.12.364.0012.2192	33.90.39.00	138	121	-	316.245,45
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.51.00	141	110	-	10.000,00
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.51.00	141	121	-	471.845,50
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	142	110	-	39.843,24
02.010.001.12.122.0046.2029	33.90.39.00	147	100	-	38.700,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	2.029.429,07
TOTAL				3.085.691,02	3.085.691,02



Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 107

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	49.130.000,00
Previsão de receita até 31/12/2021	(B)	108.632.872,12
Receita realizada até 20/07/2021	(C)	49.862.965,32
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	44.635.370,77
Saldo para Excesso	(B-A-D)	14.867.501,35

**DECRETO Nº 108
DE 26 DE JULHO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 2.678.030,23 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.678.030,23 (Dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trinta reais e vinte e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de julho de 2021.**

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO I - DECRETO 108/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	121	739.695,91	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	302	450.000,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	101	980.510,32	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	101	108.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	101	125.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	101	274.824,00	-
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	2	101	-	76.371,00
04.001.001.10.301.0043.2121	31.90.92.00	6	302	-	30.130,00
04.001.001.10.301.0043.2123	31.90.92.00	10	302	-	10.000,00
04.001.001.10.301.0043.2123	33.90.30.00	11	302	-	10.000,00
04.001.001.10.301.0043.2123	33.90.39.00	12	302	-	32.000,00
04.001.001.10.301.0043.2123	44.90.52.00	13	302	-	5.000,00
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	121	-	531.310,01
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	302	-	70.144,46
04.001.001.10.301.0043.2126	33.90.30.00	21	302	-	65.341,50
04.001.001.10.301.0043.2191	33.90.30.00	24	302	-	36.000,00
04.001.001.10.305.0043.2203	33.90.30.00	27	302	-	30.000,00
04.001.001.10.305.0043.2203	33.90.39.00	28	302	-	30.000,00
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	101	-	160.715,20
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	121	-	208.385,90
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	101	-	13.424,12
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	302	-	3.219,62
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.93.00	44	302	-	99.755,30
04.001.001.10.301.0058.2197	33.90.39.00	68	302	-	28.409,12
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	1.237.824,00
TOTAL				2.678.030,23	2.678.030,23



Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 108

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	49.130.000,00
Previsão de receita até 31/12/2021	(B)	108.632.872,12
Receita realizada até 20/07/2021	(C)	49.862.965,32
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	46.664.799,84
Saldo para Excesso	(B-A-D)	12.838.072,28

DECRETO Nº 110 DE 29 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 6.942.599,66 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso

de Arrecadação e Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – FUNDEB, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Administração, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$ 6.942.599,66 (Seis milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II e III, e Anulação Parcial no saldo de

dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 29 de julho de 2021.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 110/2021

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALORES EM R\$	
				SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
05.001.001.12.361.0012.2063	31.90.04.00	18	201	150.000,00	-
02.005.002.06.182.0011.1006	44.90.52.00	26	100	330.234,45	-
02.006.001.04.122.0007.1002	44.90.52.00	32	100	44.576,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	38	100	157.250,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.04.00	41	100	50.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	1.465.271,00	-
02.009.001.04.122.0018.1010	44.90.52.00	82	101	242.866,60	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	101	65.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2044	33.90.39.00	89	101	35.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.11.00	102	110	2.273.886,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.91.13.00	110	110	382.380,19	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	110	121.863,92	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	134	101	40.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	135	101	55.000,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	192	101	587.900,00	-
02.019.002.18.544.0033.2189	33.90.39.00	245	101	636.147,50	-
02.010.001.12.363.0012.2031	31.90.13.00	270	100	25.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.04.00	271	110	64.404,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	272	100	215.820,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.11.00	3	202	-	150.000,00
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	36	100	-	44.576,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.92.00	45	100	-	135.132,69
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.39.00	49	100	-	155.687,31
02.010.001.12.361.0012.2023	33.90.39.00	91	110	-	16.250,00
02.010.001.12.361.0012.2029	33.90.30.00	92	110	-	19.602,90
02.010.001.12.365.0012.2031	31.90.11.00	104	110	-	90.000,00
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.13.00	106	110	-	382.380,19
02.010.001.12.361.0012.2042	33.90.39.00	115	110	-	31.126,74
02.010.001.12.365.0012.2042	33.90.39.00	116	110	-	33.277,26
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.36.00	119	110	-	355.338,02
02.010.001.12.365.0012.2058	44.90.51.00	132	110	-	15.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	33.90.30.00	139	110	-	15.673,00
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	3.836.641,45
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	1.661.914,10
TOTAL				6.942.599,66	6.942.599,66

Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO II - DECRETO 110

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	49.130.000,00
Previsão de receita até 31/12/2021	(B)	108.632.872,12
Receita realizada até 20/07/2021	(C)	49.862.965,32
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	47.902.623,84
Saldo para Excesso	(B-A-D)	11.600.248,28

ANEXO III - DECRETO 110/2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2021	Receita Realizada		
		01/01 a 30/06/2021 (A)	01/01 a 30/06/2020(A)	01/07 a 31/12/2020 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	77.172.020,00	58.223.431,46	43.911.231,09	36.170.638,10
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	868.084,00	210.370,47	6.515.417,46	37.072,03
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	59.388,00	0,00	7.101,45	16.617,40
1700.00.00 - Transferências Correntes	104.009.997,00	73.054.711,12	55.289.848,86	57.677.712,72
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	166.871,00	90.339,65	2.222,33	116.243,03
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				
- para formação do FUNDEB	20.734.420,00	14.619.423,48	10.760.278,70	10.400.526,27
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	161.541.940,00	116.959.429,22	94.965.542,49	83.617.757,01

Fonte: Balançotes da Receita

2018: Todas UGS exceto Câmara e BASMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Câmara e BASMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{116.959.429,22}{94.965.542,49} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 23,16\%$

Arrecadação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) x $\Delta = 83.617.757,01 \cdot 23,16\%$

Arrecadação Projetada = 19.365.755,49

Total 102.983.512,50

Demonstração do excesso de arrecadação

Cálculo

Receita realizada 01/01 à 30/06/2021 (A)	116.959.429,22
Resultado após aplicação Tx Incremento	102.983.512,50
SOMA	219.942.941,72
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	2.700.000,00
Previsão de Receita 2019 (-)	161.541.940,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	55.701.001,72
SALDO PERMITIDO PARA A BERTURA CREDITO P/ EXCESSO	55.701.001,72



Município de Araruama Poder Executivo



DECRETO Nº 111 DE 29 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.474.295,37 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 4.474.295,37 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 29 de julho de 2021.**

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO I - DECRETO 111/2021

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALORES EM R\$	
				SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.04.00	45	120	2.314.028,04	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.11.00	46	120	1.771.169,88	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.91.13.00	49	120	389.097,45	-
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	4.474.295,37
TOTAL				4.474.295,37	4.474.295,37

ANEXO II - DECRETO 111/2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE AFURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2021		Receita Realizada	
	01/01 a 30/06/2021 (A)	01/01 a 30/06/2020(A)	01/07 a 31/12/2020 (C)	
1100.00.00 - Receita Tributária	77.172.020,00	58.223.431,46	43.911.231,09	36.170.638,10
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	868.084,00	210.370,47	6.515.417,46	37.072,03
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	59.388,00	0,00	7.101,45	16.617,40
1700.00.00 - Transferências Correntes	104.009.997,00	73.054.711,12	55.289.848,86	57.677.712,72
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	166.871,00	90.339,65	2.222,33	116.243,03
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				
- para formação do FUNDEB	20.734.420,00	14.619.423,48	10.760.278,70	10.400.526,27
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	161.541.940,00	116.959.429,22	94.965.542,49	83.617.757,01

Fonte: Balançotes da Receita

2018: Todas UGS exceto Camara e BASMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Camara e BASMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = \frac{A - B}{B} \times 100$$

$$= \frac{116.959.429,22 - 94.965.542,49}{94.965.542,49} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 23,16%

Arrecadação P eríodo 24/12 à 31/12/2018 (C) x Δ = 83.617.757,01 x 23,16%

Arrecadação P rojetada = 19.365.755,49

Total 102.983.512,50

Demonstração do excesso de arrecadação

	Cálculo
Receita realizada 01/01 à 30/06/2021 (A)	116.959.429,22
Resultado após aplicação Tx Incremento	102.983.512,50
SOMA	219.942.941,72

Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =

Previsão de Receita 2019

(-) 161.541.940,00

Excesso provável de arrecadação (Tendência)

51.864.360,27

SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO

51.864.360,27



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 112 **DE 29 DE JULHO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 142.765,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 140.765,00 (Cento e quarenta mil e setecentos e sessenta e cinco reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de julho de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 112/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2031	31.91.13.00	49	100	142.765,00	-
07.001.001.08.333.0015.2048	33.90.36.00	3	100	-	35.000,00
07.001.001.08.244.0015.2157	33.90.30.00	24	100	-	45.000,00
07.001.001.08.244.0015.2159	44.90.52.00	32	100	-	42.765,00
07.001.002.08.244.0002.2045	33.90.30.00	56	100	-	8.000,00
07.001.002.08.244.0002.2045	33.90.39.00	57	100	-	12.000,00
TOTAL				142.765,00	142.765,00

DECRETO Nº 113 **DE 29 DE JULHO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.015.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – FUNDEB, no valor total de R\$ 1.015.000,00 (Um milhão e quinze mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 29 de julho de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 113/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.11.00	4	202	500.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.91.13.00	7	202	515.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.13.00	5	202	-	500.000,00
05.001.001.12.361.0012.2063	31.90.13.00	13	201	-	515.000,00
TOTAL				1.015.000,00	1.015.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 115 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.300.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de agosto de 2021.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 115/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	43	101	750.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2193	33.90.30.00	52	101	350.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2193	33.90.39.00	53	101	200.000,00	-
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	1.300.000,00
TOTAL				1.300.000,00	1.300.000,00

ANEXO II - DECRETO 115

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	49.130.000,00
Previsão de receita até 31/12/2021	(B)	108.632.872,12
Receita realizada até 20/07/2021	(C)	49.862.965,32
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	49.564.537,94
Saldo para Excesso	(B-A-D)	9.938.334,18

DECRETO Nº 116 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 731.682,44 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 731.682,44 (Setecentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de agosto de 2021.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - DECRETO 116/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.48.00	42	120	20.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.13.00	47	120	680.311,45	-
04.001.001.10.122.0046.2043	33.90.39.00	54	302	31.370,99	-
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	2	120	-	148.046,00
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	120	-	469.619,82
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	120	-	2,34
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	302	-	31.370,99
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	120	-	82.643,29
TOTAL				731.682,44	731.682,44

DECRETO Nº 117 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 297.259,28 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 297.259,28 (Duzentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de agosto de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 117/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	8	100	1.089,80	-
02.001.001.04.131.0047.2185	33.90.39.00	9	101	91.052,10	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	101	16.800,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	134	101	65.519,83	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	135	101	48.367,55	-
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	226	100	74.430,00	-
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	-	1.089,80
02.017.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	228	100	-	74.430,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	221.739,48
TOTAL				297.259,28	297.259,28

ANEXO II - DECRETO 117

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	49.130.000,00
Previsão de receita até 31/12/2021	(B)	108.632.872,12
Receita realizada até 20/07/2021	(C)	49.862.965,32
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	50.864.537,94
Saldo para Excesso	(B-A-D)	8.638.334,18



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 118 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 3.083.486,36 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 3.083.486,36 (Três milhões, oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II e III, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 108/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	2	101	355.929,16	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	101	1.707.873,80	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.36.00	15	120	38.090,16	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	101	194.791,78	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	120	770.380,96	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.91.00	43	101	16.420,50	-
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	2	120	-	22.880,00
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	120	-	4.783,65
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	120	-	17.037,78
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	101	-	132.339,36
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	101	-	137.412,00
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.13.00	47	120	-	347.194,98
04.001.001.10.122.0046.2042	33.90.39.00	51	120	-	325.047,51
04.001.001.10.122.0046.2043	33.90.39.00	54	120	-	19.089,20
04.001.001.10.301.0058.2197	33.90.30.00	67	101	-	26.947,00
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	72.438,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	1.978.316,88
TOTAL				3.083.486,36	3.083.486,36

ANEXO II - DECRETO 118

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	49.130.000,00
Previsão de receita até 31/12/2021	(B)	108.632.872,12
Receita realizada até 20/07/2021	(C)	49.862.965,32
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	51.086.277,42
Saldo para Excesso	(B-A-D)	8.416.594,70



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO III - DECRETO 118/2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2021	Receita Realizada		
		01/01 a 30/06/2021 (A)	01/01 a 30/06/2020(A)	01/07 a 31/12/2020 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	77.172.020,00	58.223.431,46	43.911.231,09	36.170.638,10
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	868.084,00	210.370,47	6.515.417,46	37.072,03
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	59.388,00	0,00	7.101,45	16.617,40
1700.00.00 - Transferências Correntes	104.009.997,00	73.054.711,12	55.289.848,86	57.677.712,72
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	166.871,00	90.339,65	2.222,33	116.243,03
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				
- para formação do FUNDEB	20.734.420,00	14.619.423,48	10.760.278,70	10.400.526,27
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	161.541.940,00	116.959.429,22	94.965.542,49	83.617.757,01

Fonte: Balançotes da Receita

2018: Todas UGS exceto Câmara e BASMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Câmara e BASMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{116.959.429,22}{94.965.542,49} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 23,16\%$ Arrecadação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) $\times \Delta = 83.617.757,01 \cdot 23,16\%$

Arrecadação Projetada = 19.365.755,49

Total 102.983.512,50

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01/01 à 30/06/2021 (A)	116.959.429,22
Resultado após aplicação Tx Incremento	102.983.512,50
SOMA	219.942.941,72
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	11.010.936,82
Previsão de Receita 2019 (-)	161.541.940,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	47.390.064,90
SALDO PERMITIDO PARA A BERTURA CREDITO P/ EXCESSO	47.390.064,90



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 119 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 5.324.975,87 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso**

de Arrecadação e Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 5.324.975,87 (Cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II e III, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de agosto de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 119/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.009.001.04.122.0018.1010	44.90.52.00	82	101	382.443,04	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	101	10.232,31	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	134	121	641.873,41	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	135	121	63.327,11	-
02.015.002.13.392.0013.2072	33.90.39.00	176	100	27.100,00	-
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.39.00	220	103	4.200.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.39.00	49	103	-	806.724,38
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.92.00	57	103	-	96.170,43
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	101	-	150.489,71
02.010.001.12.361.0012.2029	33.90.30.00	92	121	-	4.308,75
02.010.001.12.306.0012.2046	33.90.30.00	117	121	-	368.288,92
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	121	-	1.002,70
02.010.001.12.361.0014.1009	33.90.30.00	139	121	-	99.380,75
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.51.00	141	121	-	42.063,64
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	142	121	-	5.716,20
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	143	121	-	179.439,56
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	149	121	-	5.000,00
02.015.002.13.392.0013.1040	33.90.39.00	174	100	-	10.700,00
02.015.002.13.392.0013.2075	33.90.39.00	182	100	-	16.400,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	101	-	10.232,31
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	223	103	-	297.105,19
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - COSIP				-	3.000.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	231.953,33
TOTAL				5.324.975,87	5.324.975,87



Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 119 / 2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: COSIP

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2021	13.790.756,00	
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 07 / 2021	10.258.852,49
	(B) 01 a 07 / 2020	8.947.121,92
	(C) 08 a 12 / 2020	5.984.092,73
	(B+C) 01 a 12 / 2020	14.931.214,65

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B$, logo:	$\frac{10.258.852,49}{8.947.121,92} \times 100$
TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$	14,66 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação Período 8 a 12/2020 (C) =	5.984.092,73
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	877.323,17
Arrecadação provável para o período 8 a 12/2021 =	6.861.415,90

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita realizada no período de 1 a 7/2021 (A) =	10.258.852,49
Arrecadação provável para o período 8 a 12/2021 =	6.861.415,90
Arrecadação provável para o exercício 2021 =	17.120.268,39
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	13.790.756,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	0,00
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	3.329.512,39

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Margem disponível =	3.329.512,39
Fator de correção =	90,1%
Justificativa	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 119/2021	R\$	3.000.000,00
---	------------	---------------------



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO III - DECRETO 119

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: **Royalties**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	49.130.000,00
Previsão de receita até 31/12/2021	(B)	108.632.872,12
Receita realizada até 20/07/2021	(C)	49.862.965,32
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	53.064.594,30
Saldo para Excesso	(B-A-D)	6.438.277,82

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIO- NAIS DO 72º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CON- CURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resulta-

do do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **TORNA PÚBLICO a avaliação médica admissional** dos candidatos classificados relacionados abaixo, com vistas à nomeação e posse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIO-
NAIS

72º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

005 - MERENDEIRA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
283º	264440	CARLA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA	01/01/1981	60	APTO

010 - VIGIA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
161º	664370	EFERSON RODRIGUES DA SILVA LAUFF	28/03/1983	71	APTO

02 - DENTISTA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
52º	138170	KARINA MARQUES MORIEL TAVARES	20/06/1987	60	APTO
53º	495730	BIANCA BESSA TRINDADE DE SOUZA	27/01/1993	60	APTO

Araruama, 20 de agosto de 2021.

Livia Bello
Prefeita

76º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARU- AMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 19, 20, 23, 24 e 25 de agosto de 2021, de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de apresen-

tação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 26, 27, 30 e 31 de agosto de 2021, após o agendamento do horário pelos telefones (22) 2665-7280/ (22) 2665-1907, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na Emprethet, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 32 - 76º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emprehet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na

Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 18 de agosto de 2021.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I

005 - MERENDEIRA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
288º	375290	CARLA DE SOUZA	21/09/1961	60
289º	406510	ELIZETE CASTRO DA SILVA PEREIRA	06/01/1963	60
290º	279000	ROSANE DE FÁTIMA NOGUEIRA MACHADO DE CARVALHO	29/12/1966	60

02 - DENTISTA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
62º	142940	THAMIRES GUIMARÃES REZENDE	24/05/1997	58
63º	711030	VITOR FIGUEIREDO FERRER DE ALMEIDA	03/11/1993	58
64º	274810	PATRICIA MERCIO DE ARAÚJO	17/09/1978	58
65º	227010	DÉBORA CHRISTINA RUSSO LUIZ	01/04/1996	58

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

<div style="text-align: center;">  <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p> </div> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;"> <p>ANEXO IV</p> <p>DECLARAÇÃO</p> </div> <p>Eu, _____, inscrito _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.</p> <p>DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.</p> <p>E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.</p> <p style="text-align: right;">Araruama, _____ de _____ de 2021.</p> <p style="text-align: right;">_____ Assinatura</p>	<div style="text-align: center;">  <p>Município de Araruama Poder Executivo</p>  <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p> </div> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;"> <p>ANEXO III</p> <p>DECLARAÇÃO DE BENS</p> </div> <p>Eu, _____, inscrito(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:</p> <p><input type="checkbox"/> Não possuo bens a declarar. <input type="checkbox"/> Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:</p> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;"> <p>RELAÇÃO DE BENS E VALORES</p> </div> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th style="width: 60%;">DISCRIMINAÇÃO</th> <th style="width: 40%;">VALORES (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="height: 100px;"> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: right;">Araruama, _____ de _____ de 2021.</p> <p style="text-align: right;">_____ Assinatura</p>	DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)		
DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)				
<div style="text-align: center;">  <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p> </div> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;"> <p>ANEXO IV</p> <p>DECLARAÇÃO</p> </div> <p>Eu, _____, inscrito _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.</p> <p>DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.</p> <p>E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.</p> <p style="text-align: right;">Araruama, _____ de _____ de 2021.</p> <p style="text-align: right;">_____ Assinatura</p>	<div style="text-align: center;">  <p>Município de Araruama Poder Executivo</p>  <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p> </div> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;"> <p>ANEXO III</p> <p>DECLARAÇÃO DE BENS</p> </div> <p>Eu, _____, inscrito(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:</p> <p><input type="checkbox"/> Não possuo bens a declarar. <input type="checkbox"/> Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:</p> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;"> <p>RELAÇÃO DE BENS E VALORES</p> </div> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th style="width: 60%;">DISCRIMINAÇÃO</th> <th style="width: 40%;">VALORES (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="height: 100px;"> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: right;">Araruama, _____ de _____ de 2021.</p> <p style="text-align: right;">_____ Assinatura</p>	DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)		
DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)				

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, exerço o Cargo de _____, CPF _____, lotado na cidade de _____, com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo e EAS;

VI – VDRL;

VII – Eletrocardiograma com laudo;

VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

X – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XI – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré- admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

77º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDADOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ, EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados** para assinatura do **TERMO DE POSSE**, relacionados no Anexo I deste Edital, após terem concluído as etapas da prova objetiva, provas de títulos, conferência de documentos e exames médicos admissionais, com vistas à imediata nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Os candidatos que possuem cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

Os candidatos que possuem cargos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, neste Município, deverão optar por um único cargo no ato da assinatura do termo de posse.

O candidato deverá levar preenchida a Ficha Cadastral constante no Anexo II e a Declaração constante no Anexo III, do Presente Edital. Quaisquer dúvidas que porventura vierem a surgir quando do preenchimento da Ficha su-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 35 - 77º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

pramencionada, o candidato deverá solicitar orientação no Ato de sua nomeação.

A cerimônia de assinatura do Termo de Posse ocorrerá no dia 25/08/2021 (quarta-feira) de 10:00 às 15:00h, na Secretaria Municipal de Administração – Sede da Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000.

1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Logos Notícia, e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/> > Atos Oficiais > Concurso Público, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 20 de agosto de 2021.

LÍVIA BELLO
Prefeita

DA PUBLICAÇÃO

ANEXO I

005 - MERENDEIRA - ARARUAMA/RJ					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
283º	264440	CARLA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA	01/01/1981	60	APTO

010 - VIGIA - ARARUAMA/RJ					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
161º	664370	EFERSON RODRIGUES DA SILVA LAUFF	28/03/1983	71	APTO

02 - DENTISTA - ARARUAMA/RJ					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
52º	138170	KARINA MARQUES MORIEL TAVARES	20/06/1987	60	APTO
53º	495730	BIANCA BESSA TRINDADE DE SOUZA	27/01/1993	60	APTO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: _____
MEMO. Nº _____ DATA ADM.: ____/____/____
ATO Nº _____ CARGO: _____

Cadastro de Pessoa
Nome completo: _____ Telefone: () _____
Celular: () _____ E-mail: _____
Endereço: _____, nº: _____, Complemento: _____
Bloco: _____, Apartamento: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____

Pessoa Física
Local de Nascimento(CIDADE/UF): _____ Data de Nascimento: ____/____/____
SEXO: () F () M Nacionalidade: _____

DOCUMENTAÇÃO
1. RG (Nº IDENTIDADE): _____, Orgão/UF: _____, Emissão: ____/____/____
2. Registro Profissional (nº): _____, Orgão/UF: _____, Emissão em: ____/____/____
Validade: ____/____/____
3. CPF: _____
4. PIS/PASEP: _____
5. CTPS(Nº): _____, SÉRIE/UF: _____
Data de Emissão: ____/____/____

FILIAÇÃO: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____

Título de Eleitor - Zona: _____ Seção: _____ Nº do Título: _____
CNH: _____ Categoria: _____ Venc. CNH: ____/____/____ Emissão CNH: ____/____/____
Raça: () (0) Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda;

CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)
Agência (Com dígito): _____ Conta: _____ (Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [] _____] Obs: somente para dedução de IRRF - comprovação com documentos.
Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () Doc.
Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, _____ de _____, Assinado: _____

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

_____ Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

PORTARIA Nº 388 DE 21 DE JUNHO DE 2021

RECONHECE O DIREITO DA SERVIDORA DIANA FERREIRA TORRES – MATRÍCULA 1379, Professor II 18 SUP, lotada na secretaria de Educação, À INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE E PRODUTIVIDADE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo n.º 290 / IBASMA/ 2021,

RESOLVE:

I – INCORPORAR o valor da **Gratificação de Produtividade**, de acordo com o disposto pela Lei Municipal n.º 1.261, de 20 de Maio de 2004, aos vencimentos da servidora **DIANA TORRES FERREIRA**, Matrícula n.º 1379, atualmente ocupante do cargo de **Professor II – 18 SUP**, em consonância aos pareceres exarados nos autos do Processo Administrativo n.º 290/ IBASMA/ 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 21 de junho de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 389 DE 21 DE JUNHO DE 2021

RECONHECE O DIREITO DA SERVIDORA CLÁUDIA MAIS MARINS – MATRÍCULA 3021, Professor II 15 SUP 45h, lotada na Secretaria de Educação, AO ENQUADRAMENTO DE CARGO – PROFESSOR II 24 POS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provando nos autos Processo Administrativo n.º 097 / IBASMA / 2021,

RESOLVE:

I – ENQUADRAR a Servidora **CLÁUDIA MAIA MARINS**, matrícula n.º 3201, atualmente titular do cargo de **PROFESSOR II 15 SUP 45H**, de acordo com o disposto no Artigo 21, inciso I, alínea c da Lei Complementar n.º 15/1997, ao cargo de **PROFESSOR II 24 POS**, em consonância aos pareceres exarados nos autos do Processo Administrativo n.º 290 / IBASMA / 2021, com valores devidos a partir do dia 27/01/2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 21 de junho de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 048/2021

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 14275/2021, **RATIFICO a dispensa de licitação para MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.** inscrita no CNPJ nº 04.198.254/0001-17, no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), cujo objeto é a aquisição de softwares para atender as demandas gráficas do Departamento de Publicidade da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM.

Gabinete da Prefeita, 10 de agosto de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



LEI Nº 2.512 **DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.505, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

(Projeto de Lei nº 51, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica modificado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.505**, de 30 de abril de 2021 que terá a seguinte redação:

Art. 2º. A Concessionária de serviço público de transporte coletivo de passageiros receberá do Poder Público Municipal, à título de subsídio mensal, para que seja via-

bilizada a redução do valor tarifário em prol dos usuários a importância máxima de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Parágrafo Primeiro. O pagamento do subsídio mensal previsto no caput deste artigo será procedido de forma antecipada, reduzindo-se assim, imediatamente, o valor da tarifa para o usuário na ordem de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Segundo. Os órgãos de controle interno e externo do Município deverão auditar o programa de subsídio e da tarifa social junto ao SETRANSOL – SINDICATO DAS EMPRESAS DA COSTA DO SOL E REGIÃO SERRANA / RJ e a VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA no valor fixado no parágrafo 1º deste artigo, por usuário efetivamente transportado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao apurado.

Parágrafo Terceiro. De forma a permitir a efetiva au-

ditoria prevista no parágrafo 2º deste artigo, os coletivos utilizados no sistema de transporte coletivo de passageiros pela VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA somente aceitarão pagamento via cartão SETRANSOL, não sendo mais permitido o pagamento em dinheiro no interior dos coletivos, cartão este que será disponibilizado pela referida concessionária aos usuários, forma de aquisição e recarga.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei por Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de agosto de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Secretaria Municipal de Transportes

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI 01

02ª Sessão Ordinária da JARI 01, realizada em 23 de julho de 2021.

N.ORDEM	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA ABERTURA	RESULTADO
01	PMARA.INT.016/2021	R28896496	23/09/2019	INTEMPESTIVO
02	PMARA.IN.017/2021	R28858235	17/10/2019	INTEMPESTIVO
03	PMARA.IN.021/2021	R29534642	12/02/2020	INTEMPESTIVO
04	PMARA.IN.026/2021	R29532800	18/11/20219	INTEMPESTIVO
05	PMARA.IN.027/2021	R29529751	12/08/2020	INTEMPESTIVO
06	PMARA.IN.028/2021	R29550541	06/02/2020	INTEMPESTIVO
07	PMARA.IN.086/2019	R29432293	30/10/2019	INTEMPESTIVO
08	PMARA.IN.029/2021	R29439847	11/10/2019	INTEMPESTIVO
09	PMARA.IN.014/2021	R29426842	24/10/2019	INTEMPESTIVO
10	PMARA.IN.013/2021	R29433623	06/11/2019	INTEMPESTIVO
11	PMARA.IN.015/2021	R29433076	02/10/2019	INTEMPESTIVO
12	PMARA.IN.018/2021	R29429935	05/12/2019	INTEMPESTIVO
13	PMARA.IN.019/2021	R29436575	01/10/2019	INTEMPESTIVO
14	PMARA.IN.020/2021	R29436608	17/02/2020	INTEMPESTIVO
15	PMARA.IN.022/2021	R29434629	18/02/2020	INTEMPESTIVO
16	PMARA.IN.024/2021	R29429515	22/08/2019	INTEMPESTIVO
17	PMARA.IN.048/2021	R29433141	24/08/2020	INTEMPESTIVO
18	PMARA.IN.023/2021	R29432886	20/08/2019	INTEMPESTIVO
19	PMARA.IN.030/2021	R29553687	03/09/2020	INTEMPESTIVO

Requerimentos protocolados em outros órgãos já anteriormente analisados :

20	PMARA.IN.082/2019	R29426907	24/09/2019	INTEMPESTIVO
21	PMARA.IN.028/2019	R29539246	29/10/2019	INTEMPESTIVO
22	PMARA/001410/2019	R29551797	20/08/2020	INTEMPESTIVO
23	PMARA/001564/2015	R29433513	10/02/2020	INTEMPESTIVO
24	PMARA.IN.076/2019	R28896283	05/09/2019	INTEMPESTIVO

FELIPE DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA JARI



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO DE REVOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, Lívia Bello, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sr.ª Secretária Municipal de Saúde, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Ana Paula Bragança Correa, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas competências e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93 c/c a súmula 473 do STF, decide **REVOGAR a ATA DE REGISTRO** firmada com a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, decorrente do processo licitatório na modalidade pregão presencial - SRP Nº 016/2021, constante do procedimento administrativo nº 21.967/2020, bem como todo e qualquer ato oriundo do mesmo, pela seguinte motivação:

1º CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º CONSIDERANDO que no caso vertente a Secretária Municipal de Saúde aponta que: "a necessidade de realização da aquisição sem onerosidade excessiva e sem prejuízos a administração pública, bem como, a necessidade de prestação de serviço adequado aos usuários do SUS, sugerimos pelo não aceite das propostas, a fim de ser realizada nova especificação, com detalhamento da especificação do aparelho digital, a fim de não restar dúvidas, para que se proceda novo procedimento licitatório, garantindo os princípios estabelecidos na Lei de Licitações";

4º CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde, secretária requisitante, aponta que não é conveniente ao interesse da Administração a aceitação das propostas apresentadas no procedimento licitatório nº 21.967, vislumbra-se a hipótese de revogação da Ata de Registro de Preços – referente ao item 1.

4º Sendo assim, **REVOGA-SE a Ata de Registro de Preços**, firmada com a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA, Pregão Presencial - SRP Nº 016/2021**, constante do procedimento administrativo nº 21.967/2020.

Araruama/RJ, 11 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRANGANÇA CORREA
Secretária Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA - EMPRESA DAVITA

EMPRESA: DAVITA NEPHRON CARE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA

CPF/CNPJ n.º.: 97.431.829/0001-80

ENDEREÇO: Rua Djalma Dutra, nº 38 – centro - Niterói - RJ, CEP: 24.030-200 - e-mail comercialbrasil@davita.com

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, por intermédio da Secretária Municipal e Saúde, Sra. **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º. 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º. 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando a necessidade URGENTE para tratar de assuntos relacionados ao cumprimento do Contrato de prestação de serviços nº Nº 022/SESAU/2020, originado no Processo Administrativo nº 13.858/2020 nas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/SESAU/2020 VEM POR MEIO DESTA**,

NOTIFICAR

A empresa **DAVITA NEPHRON CARE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º97.431.829/0001-80, com sede estabelecida na Rua Djalma Dutra, nº 38 – Centro - Niterói - / RJ, CEP: 24.030-200, e-mail comercialbrasil@davita.com, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, realize a **regularização no fornecimento dos serviços prestados** a esta Municipalidade, bem como promova manifestação acerca dos fatos mencionados no documento em anexo, sob pena de responder a procedimento para aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/99.

Araruama/RJ, 20 de agosto de 2021

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

PROC. 4.277-2021 - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA - JABOR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Ofício nº 295/2021.

Município de Araruama, 03 de Agosto de 2021.

À empresa **JABOR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

Aos cuidados da representante Sr.ª Victória Marinato Borges Jabôr Batista.

Endereço: Avenida Maria Inês de Carvalho, nº 125, Quadra B, Lote 22, Macario Lado baixo, Bom Jesus do Norte/ES, CEP: 29.460-000.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Bello**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta cidade, e pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, vem

NOTIFICAR

a empresa **JABOR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.264.563/0001-03, com sede estabelecida na Avenida Maria Inês de Carvalho, nº 125, Quadra B, Lote 22, Macario Lado baixo, Bom Jesus do Norte/ES, CEP: 29.460-000, por seu representante legal Sr. Victória Marinato Borges Jabôr Batista, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 27.071.002-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 143.846.937-37, residente e domiciliada à Rua Zenita de Brito Pinheiro, nº 76, centro, São Francisco de Itabapoana/RJ, CEP: 28.230-000, para apresentação de defesa prévia quanto a aplicação da penalidade administrativa de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ**, pelo prazo de 02(dois) anos, com fulcro no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, pelos motivos constantes do processo administrativo nº 4.277/2021, resumidamente expostos a seguir:

1. A empresa **JABOR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** se quedou inerte, restando prejudicado o bom andamento processual da licitação em comento;

2. A Comissão Permanente de Licitação solicita a abertura de processo administrativo a fim de que sejam os fatos apurados e, em se tratando cabível, aplicadas as sanções pertinentes ao caso;

3. Com efeito, a legislação prevê que o uso de recursos protelatórios poderá ser punido por incidir em óbice a ato de procedimento licitatório, razão pela qual vislumbra-se a hipótese de sanção à empresa em referência.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 4.277/2021, encontram-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

LUIZ RICARDO GUEDES
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos



Município de Araruama

Poder Executivo



PROC. 10.457-2021 - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Ofício nº 282/2021.

Município de Araruama, 02 de Agosto de 2021.

À empresa ECO LAGOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME.

Aos cuidados do representante Sr. Rosanjo Lauriano da Silva.

Endereço: Avenida John Kennedy, 115, sala 202, Araruama, Rio de Janeiro.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, vem

NOTIFICAR

a empresa **ECO LAGOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.239.157/0001-99, com sede estabelecida na Avenida John Kennedy, 115, sala 202, Araruama/RJ, por seu representante legal Sr. Rosanjo Lauriano da Silva, brasileiro, inscrito no CPF 638.309.577-34, RG nº 04.407.618-0, expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Coronel Andrade Neves, 375, casa 107, Parque Hotel, Araruama/RJ, para apresentação de defesa prévia quanto a aplicação da penalidade administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, pelos motivos constantes do processo administrativo nº 10.457/2021, resumidamente expostos a seguir:

1. Considerando o não cumprimento da solicitação feita pela Comissão Permanente de Licitação – COMLI, consistente na apresentação de nota fiscal para comprovar Atestado de Capacidade Técnica apresentada no Certame Licitatório nº 009/2021, na modalidade Pregão Presencial, pela empresa ECO LAGOS E SERVIÇOS LTDA ME, restando prejudicado o bom andamento processual da licitação em comento, requer-se abertura de Processo Administrativo a fim de que sejam os fatos apurados e, em se tratando cabível, aplicadas as sanções pertinentes ao caso;

2. Considerando a não autenticidade do Atestado de

Capacidade Técnica, apresentado pela empresa ECO LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, assim como disposto no despacho de fls. 1.333, a COMLI diligenciou à empresa em comento, oportunidade em que, após cumprida a exigência consistente na apresentação de Nota Fiscal, pelo Departamento de Fiscalização, foi exarado parecer no sentido da não aceitação do documento fiscal ora mencionado, visto que foi emitido em oportunidade ulterior à emissão do Atestado;

3. Assim, tendo em vista as informações e todos os documentos comprobatórios, a COMLI solicita que os fatos sejam apurados, bem como sejam aplicadas as sanções pertinentes ao caso, constante do procedimento licitatório nº 23.025/2021.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 10.457/2021, encontram-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

Ata COMID reunião 2021-2023

Ata da reunião da eleição do COMID – AR , biênio 2021-2023. Aos **03 do mês de agosto de 2021** ; às 14:00 horas , na sede da Sepol, a Srª Meriluci Martins Secretária “ad hoc” , agradeceu a presença de todos, ressaltando a importância da eleição do COMID –AR para o andamento das atividades do conselho . Verificado o quórum deu-se início a reunião com a a leitura da ata da pré reunião , que foi aprovada por todos os presentes . Estando presentes as seguintes representações: Ala Governamental : Jerusa G. Boechat e Diclá Silva de Almeida (Sec de Educação) ; Luís Felipe Cypriani de Almeida (Superintendência de Turismo); Maria das Graças Marchon Silva e Maria do Socorro C. Nascimento (Superintendência da Terceira Idade) , Maria Luiza Lopes de Oliveira (SEPOL), registre-se a ausência dos representantes da Secretaria de Saúde: Maria Regina Duarte Martins e Gilsany Dorveny Soares , os representantes da Ala Não-Governamental : David Schlenz e Alonso Lopes de Souza (SSMA); Nely Vieira (CLEMA) ; Cláudia R. P.Santos (AFADA); Silvana Oliveira da Silva (APAE) , Anderson dos Santos (Paróquia São Sebastião) , registrando a presença do Srº Messias Neves da Silva . Dando continuidade , informou aos Conselheiros presentes , reiterando que esse mandato em questão seria a vez de um Presidente Governamental e que era necessário o entendimento de todos quanto a alternância do presidente , já que os dois últimos mandatos foram da ala não governamental . Os presentes ratificaram a necessidade de que o processo tivesse suas considerações aprovadas e que esse procedimento é válido e legítimo. Sanada as dúvidas a Secretária “ad hoc” , fez algumas considerações acerca do cargo de Presidente e suas atribuições , foi perguntado aos membros da ala governamental se existia alguma chapa para concorrer ao cargo . A princípio como já sinalizado havia um interesse da Srª

Maria das Graças Marchon Silva para concorrer com uma chapa , dada a palavra para os demais membros da ala governamental a Srª Jerusa G.Boechat também declinou em competir,formando uma chapa juntamente com a Srª Cláudia R.P.Santos (Presidente da Afada) , não houve registro de interesse dos demais representantes da ala governamental em concorrer . Aberta a votação para os representantes e membros presentes foi eleita a chapa composta pela Srª Jerusa G.Boechat e a Srª Cláudia R.P Santos para representar o COMID biênio 2021 -2023 , esclarecendo que poderá haver recondução da diretoria e membros para o próximo biênio . A Srª Meriluci também explicou aos presentes que o Secretário de Política Social, Trabalho, Habitação , Terceira Idade e Desenvolvimento Humano , José Domingues Eurico , estaria providenciando a vinda da servidora Adriana Cleto de Souza para atender o Conselho do Idoso em suas necessidades, já que o anteriormente encaminhado Syllas da Costa Ribeiro solicitou o afastamento como membro por motivos pessoais . A servidora também seria indicada como membro efetivo da SEPOL, aproveitando para informar que a mesma teria noções de expediente para atender a estrutura e organização do Conselho, o que obviamente seria de grande valia para secretariar o Conselho, não havendo objeções por parte dos representantes presentes , que concluíram que seria de grande relevância a Secretária Executiva ser representante da SEPOL. A Diretoria do Conselho do Idoso biênio 2021 -2023, ficou então , assim constituída : Presidente : Jerusa G. Boechat ; Vice –Presidente : Cláudia R. P.Santos ; Secretária Executiva: Adriana Cleto de Souza ; 1º Suplente : Alonso Lopes de Souza . As Sras Meriluci e Nely Vieira aproveitaram para parabenizar a nova diretoria , se colocaram a disposição para auxiliar no que fosse necessário, dando boas vindas aos membros e desejando uma gestão de sucesso e um trabalho de excelência aos nossos queridos idosos . A palavra foi dada a nova Presidente Srª Jerusa Boechat , que agradeceu a confiança a ela depositada, ressaltou a importância da gestão passada e seus avanços à frente de tão nobre causa e que poderiam contar com o seu dinamismo e comprometimento a fim de realizar grandes avanços no Conselho do Idoso , contando evidentemente com a ajuda de todos os membros em prol de pleno exercício da cidadania e dos direitos dos idosos de Araruama. Dada por encerrada a reunião , sem mais nada a tratar , eu Meriluci Moraes Martins, Secretária “ad hoc” assino a presente.

EDITAL

Pelo presente edital ficam todos os servidores efetivos do ensino fundamental, incluindo pessoal do magistério e técnico-administrativo, e pais de alunos ou responsáveis convocados a se reunirem em **assembléia geral** para a formação de chapas para concorrer à **eleição dos novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, no dia 9 de setembro de 2021, às 15h, em primeira convocação e às 15h30mim, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na sede desta secretaria, situada à Avenida Contry Club dos Engenheiros, lotes nº 15 e 16 – Clube dos Engenheiros – Araruama – RJ.

Araruama, 16 de agosto de 2021

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação



Município de Araruama

Poder Executivo


AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 3957/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 049/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema anti-incrustante por ultrassom** em embarcações de transporte público da Prefeitura Municipal de Araruama.

DATA DE ABERTURA: 09/09/2021

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 26/08/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 24 de agosto de 2021.**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO****AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 9514/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial 071/2020

OBJETO: **Aquisição de 150 (cento e cinquenta) coletes balísticos nível III-A** – modelo ostensivo policial, para utilização da Guarda Civil de Araruama.

DATA DE ABERTURA: 08/09/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESEG

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 26/08/2020, mediante a apresentação do carimbo

do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 24 de agosto de 2021.**Caio Benites Rangel
Pregoeiro****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 11918/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 094/2021

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fraldas** para atender as unidades de saúde – PAM, UPA. HMPASC – HMJP – HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 06/09/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 26/08/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 24 de agosto de 2021.**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 8051/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial 095/2020

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparo e manutenção**

com troca de peças, incluindo o fornecimento de material e peças para o Aparelho de AUTOCLAVE do Hospital Municipal Dra. Jaqueline Prates.

DATA DE ABERTURA: 09/09/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 26/08/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 24 de agosto de 2021.**Caio Benites Rangel
Pregoeiro****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº: 13838/2021**

MODALIDADE: Chamada Pública Nº 003/2021

OBJETO: **Aquisição, por Chamada Pública, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar** para suprir a merenda escolar, pelo período de 6 (seis) meses, visando atender às unidades escolares da rede municipal de ensino.

DATA DE ABERTURA: 17/09/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro - Araruama, a partir de 27/09/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado ou no requerimento da P.M.A, e de 01 (uma) resma de papel com 500 folhas, que será entregue, na Comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 24 de agosto de 2021.**Fabio Arantes Guimarães
Presidente da COMLI**



Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 10061/2021

MODALIDADE: Chamada Pública Nº 004/2021

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada na prestação de **serviço de instalação de ponto de coleta, coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final de óleo de cozinha** domiciliar usado, conforme especificação no Termo de Referência – Anexo I.

DATA DE ABERTURA: 10/09/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEMAM.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro - Araruama, a partir de 27/09/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado ou no requerimento da P.M.A, e de 01 (uma) resma de papel com 500 folhas, que será entregue, na Comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 24 de agosto de 2021.

Fabio Arantes Guimarães
Presidente da COMLI

PORTARIA SEDUC/222/2021 de 11 de agosto de 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **ROSILENE DE FREITAS SOARES, Professor II**, efetiva, do cargo comissionado de Diretor Escolar, da Escola Municipal Profª. Célia Castanho Jardim, com efeito a contar de 10 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 11 de agosto de 2021.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC/223/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10963/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 10963/2021,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ELLEN VIANNA FEIJO, Professor II, GRDP – 31, 25H**, matrícula 993731, lotada na Creche Municipal Ilca Maria Duarte, **redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Processo 10963/2021, nos termos dos Art. 01 e 07, da Lei nº 1.887/2014, com início em 13/07/2021 e término em 09/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 11 de agosto de 2021.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC/224/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3770 E 3771/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 3770 e 3771/2021,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **CARMEN LUCIA DZIEKANIAK DOS SANTOS, Professor II, GRDP – 31, 25H**, matrícula 993256 e 9961321, lotada na E.M. Honorino Coutinho, **redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Processo 3770 e 3771/2021, nos termos dos Art. 01 e 07, da Lei nº 1.887/2014, com início em 13/07/2021 e término em 09/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 11 de agosto de 2021.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC/225/2021 de 16 de agosto de 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **VALDIRENE FARIAS COUTINHO DE MOURA, Professor II**, efetiva, do cargo comissionado de Dirigente de Turno, da Escola Margarida Trindade de Deus, com efeito a contar de 16 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 16 de agosto de 2021.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 293 DE 05 DE MAIO DE 2021

CONCEDE A SERVIDORA JOANA LUZIA SALES BRANDIZZI – MATRÍCULA 02252, TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II-18 SUP DO QUADRO PERMANENTE, AO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL A QUE FAZ JUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo n.º 1433/19, e, em cumprimento ao disposto no art. 166, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto nos arts. 21 e 27, da Lei Complementar Municipal n.º 015, de 30 de dezembro de 1997;

RESOLVE:

I – CONCEDER a servidora **JOANA LUZIA SALLES BRANDIZZI**, titular do cargo de **Professor II – 17 – SUP**, do Quadro Permanente, Matrícula n.º 02252, o **ENQUADRAMENTO, por formação**, ao nível de **PROFESSOR II – 24 – PÓS**, devido a partir de 26 de novembro de 2019.

II – DETERMINAR à SEADM - Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de maio de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Bancos podem ser obrigados a contratar mulheres como seguranças

Bancos, casas lotéricas, agências dos correios e outros estabelecimentos financeiros podem ser obrigados a contratar pelo menos uma vigilante do sexo feminino, para revista em clientes mulheres. É o que determina o projeto de lei 1.311/19, do deputado Sérgio Fernandes (PDT), aprovado em discussão única pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj). O

texto segue para o governador Cláudio Castro, que tem até 15 dias úteis para sancioná-lo ou vetá-lo.

Os estabelecimentos poderão garantir cursos de formação prévia para vigilantes do sexo feminino, incluindo conteúdos relacionados a direitos humanos e enfrentamento ao racismo, violência, homofobia e outras formas de discriminação.

Em caso de descumprimento, o projeto

prevê advertência e um prazo de 90 dias para adequação. Após esse período, o estabelecimento poderá ser multado em cerca de R\$ 7.400,00 (dois mil UFIR/RJ) por infração. “O objetivo é preservar a intimidade e resguardar a dignidade do público feminino, evitando situações de constrangimento ao ser abordada ou ter seus pertences revistados por um vigilante masculino”, justificou o autor da proposta.



Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 11736/2021

KAREN MARIA DE WITT DE AZEVEDO, CPF nº 025.496.057-05, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental PRÉVIA nº 0189/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Aprovação de projeto de edificação unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Vênus (Antiga Rua Existente 7), Lote 41, Quadra 13, Loteamento Vila Cassia, situado no lugar Pernambuco, Praia Seca, Araruama-RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 13775/2021

Concessionária Águas de Juturnaíba, CNPJ nº 02.013.199/0001-18, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Simplificada – LAS nº 0179/2021**, da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca de Araruama, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) Sistema de Esgotamento Sanitário, destacando-se a região Novo Horizonte, relacionados as sub bacias intituladas Praia do Gavião, Bananeiras 1 e Bananeiras 2, abrangendo o transporte pressurizado através da Estação Elevatória e linhas de recalque até o tratamento descrito da seguinte forma: 873,80 metros de rede coletora; 10 tomadas de tempo seco; 01 estação elevatória de esgoto; 01 linha de recalque com 587,39 metros, na Zona Urbana do Município de Araruama.”

PROCESSO Nº 5472.001.0012413/2021

GLADSTON LUIZ ESPINDOLA, inscrito no CPF sob o nº 528.159.867-87, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Simplificada nº 0187/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto de Aprovação Residencial Unifamiliar, situada na Rua dos Alcatrazes, Lote 13 Quadra 01 do Loteamento Vila das Garças – Praia Seca – Araruama/RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 5472.001.0014017/2021

JAIRO MENDONÇA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 709.751.327-68, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Prévia nº 0060/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto de Aprovação Residencial Unifamiliar, situada na Rua 05, Lote 03 Quadra F do Condomínio Residencial Del Mare – Praia Seca – Araruama/RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 5472.001.0016035/2021

RICHARD RODRIGUES CADOSO, inscrito no CPF sob o nº 172.565.907-76, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Instalação nº 0190/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto de Modificação e Aprovação de Acréscimo Residencial Unifamiliar, situada na Rua Alcantara (Antiga Estrada Existente) esquina com a Rua 05, Lote 03 Quadra 04 do Loteamento Princess Park – Praia Seca – Araruama/RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 6956/2021

AQUALAGOS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 20.080.561/0001-55, torna público que **RECEBEU**, através do processo de Alvará de Localização para Funcionamento a **Licença Ambiental de Operação Nº 0185/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para atividades 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Situada no seguinte endereço: ESTRADA DE SÃO VICENTE, S/N, KM 1, FAZENDINHA - Zona Urbana do Município de Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 23932/2019

REFRESKA INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA, CNPJ 17.503.735/0002-11, torna público que **RECEBEU**, através do processo de Alvará de Localização para Funcionamento a **Licença Ambiental de Operação Nº 0186/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para atividades 47.29-6-99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 47.23-7-00 Comércio varejista de bebidas; 56.11-2-03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Situada no seguinte endereço: AVENIDA NILO PEÇANHA, Nº 732, CENTRO - Zona Urbana do Município de Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 12684/2021

JUAREZ BEZERRA PATRIOTA JUNIOR, CPF: 145.348.377-20, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA nº 0183/2021**, com validade até 09/08/2022, de acordo com as Leis nº 5.101/2007 e 140/2011, a Lei Complementar Municipal nº 138/2018 e o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para a atividade de RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, situado no lote 32 da quadra 51 do loteamento Cidade Atlântica Araruama- Gleba “C”, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções do Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 15876/2020

Empresa **AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA.**, CNPJ nº 04.052.108/0001/89, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Instalação nº 0168/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade instalação de uma ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB), Equipamentos e Torre, Site (ARR003AT), situada no seguinte endereço: Rua Guararapes, s/nº, Lote 07, Quadra 08, Loteamento Parque Novo Horizonte, Zona Urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo



EXTRATO DO CONTRATO

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Processo n.º 004/2021; Contrato n.º 01/2021; Contratada: Canaã de Carmo Distribuidora LTDA.; Objeto: Fornecimento de água mineral e demais produtos para copa e cozinha; Valor total: R\$ 2.781,40 (Dois mil e setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos); Dotação Orçamentária: 0000.0103100132.001; Elemento de Despesa: 3390.30.00-00; Prazo de vigência: até o dia 31/12/2021; Data de assinatura: 17/08/2021; Justificativa: Assegurar o fornecimento e acesso contínuo de água mineral apropriada para consumo, e também o fornecimento de produtos de uso contínuo e necessário para copa e cozinha, nas dependências da Câmara Municipal. Parecer Jurídico: Constatam às fls. 36 a 43.

PORTARIA Nº. 66/21.

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Baixar a presente Portaria para NOMEAR o Sr. Luis Carlos de Moraes Junior, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente na Rua José Fernandes Soares, nº 341, sobrado, Córrego da Prata, 2º distrito de Carmo - RJ, (Cep: 28640-000) para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR - I desta Casa Legislativa, à disposição da Vereadora Tatiana de Paula Oliveira Lima; bem como NOMEAR a Sra. Ana Paula Gonçalves Seraphim, brasileira, casada, nutricionista, residente na Rua Dr. Antônio Braga Monteiro, nº 196, centro de Carmo - RJ (Cep: 28640-000) para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR - II desta Casa Legislativa, à disposição da Vereadora Tatiana de Paula Oliveira Lima.

A presente portaria terá efeito a contar do dia 23 de agosto de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 19 de agosto de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

PORTARIA Nº 67/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária LUANY GARCIA SILVA – matrícula nº 00375, para substituir a servidora Tatiana de Paula Souza Bertoloto, matrícula nº 00376 e a servidora DEOLINDA MONTEIRO RODRIGUES, matrícula nº 00433, para substituir a servidora Aline Fernandes Ladeira Rodrigues, matrícula nº 00386, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal do Carmo - RJ, com vigência a contar desta data.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 20 de agosto de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

Vistoria itinerante vai percorrer novas cidades nos próximos dias

O Detran.RJ segue seu calendário itinerante pelos municípios onde não há postos de vistoria, ou onde há grande necessidade de agendamentos. Nesta segunda-feira, 23, foi a vez de São José do Vale do Rio Preto, na Região Serrana, receber os serviços.

Nesta quarta e quinta-feira, dias 25 e 26 de agosto, o Detran.RJ vai promover a vistoria itinerante em Rio das Ostras, na Região das Baixadas Litorâneas, para atender aos proprietários de veículos que hoje precisam fazer o serviço e resolver pendências em municípios vizinhos, como Casimiro de Abreu, Macaé e Armação dos Búzios.

No dia 1º de setembro, haverá vistoria itinerante no município de Guapimirim, na Baixada Fluminense. Serão oferecidas 45 vagas. Os moradores terão à disposição os serviços de transferência de propriedade, transferência de jurisdição, transferência de município, alteração de características, inclusão de GNV, li-

cenciamento anual, baixa/inclusão de alienação, mudança de cor, mudança de endereço, retificação de dados, primeira licença, emplacamento e troca de placa para Mercosul, entre outros.

O Detran.RJ e a Prefeitura de Paraty também acertaram mais uma vistoria itinerante no município, nos próximos dias 31 de agosto e 1º de setembro. Ao todo, serão oferecidas mais 130 vagas para serviços veiculares. Será o primeiro dia com atividades de vistoria na nova unidade do Detran na cidade, no bairro do Condado. A inauguração oficial será marcada nos próximos dias. O posto de vistoria de Paraty fica na Rua Raul de Sá, 151, no bairro do Condado. A vistoria em Guapimirim será realizada na Avenida Dedo de Deus, 820, no pátio da antiga prefeitura.

- A nova unidade do Detran em Paraty será inaugurada em breve. Mas, antes disso, a vistoria itinerante volta ao município para atender a

demanda por serviços veiculares. Até então, os moradores precisavam se deslocar a Angra ou mesmo a São Paulo para resolver essas questões. Isso não será mais necessário. Em Guapimirim, também vamos evitar que os moradores tenham de se deslocar a outros municípios. Estamos cumprindo a determinação do governador Cláudio Castro de dar mais atenção ao interior do estado e melhorar a qualidade de nosso atendimento - enfatiza o presidente do Detran, Adolfo Konder.

O agendamento para todos esses municípios deve ser feito pelo site www.detran.rj.gov.br ou pelo teleatendimento, nos números (21) 3460-4040, (21) 3460-4041 e (21) 3460-4042, das 6h às 21h.

Confira o calendário:

Dias 25 e 26/08 - Rio das Ostras
Dias 31/08 e 01/09 - Paraty
Dia 01/09 - Guapimirim

Fórum Regional do Turismo estreia em edição no Vale do Café



A Secretaria de Estado de Turismo (Setur-RJ) e a Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro (TurisRio) promovem nesta quinta-feira, dia 26, o Fórum Regional do Turismo Fluminense – Edição Vale do Café. O encontro, que vai reunir representantes do setor para debater a retomada das atividades turísticas, será realizado no Centro de Convenções General Sombra, em Vassouras.

A iniciativa faz parte do Programa Turismo RJ + Perto, que visa a integração e união de esforços de todos para o desenvolvimento do setor no cenário de retomada das atividades no avanço da vacinação e no pós-pandemia. O Fórum pretende fortalecer o potencial turístico existente nos municípios do estado e aproximar, cada vez mais, as lideranças públicas estaduais das cidades do interior.

A programação conta com palestras, mesas de discussão e painéis que abordarão assuntos relevantes para o setor. Entre os temas de debate estão “Do potencial ao comercial: transformando atrativos turísticos em produtos” e “Segmentação turística: estratégias especiais para experiências memoráveis”.

A equipe da Setur-RJ/TurisRio estará à disposição para atender aos municípios e ao trade. Equipes do Cadastur e do Programa Estadual de Artesanato estarão no local. Além disso, representantes dos municípios terão mesas expositoras, mostrando um pouco das suas tradições, gastronomia e artesanato. A proposta é dar a oportunidade a todos que fazem do turismo o seu meio de vida profissional, de fazer contatos, apresentar e vender produtos, além de acertar parcerias.

O evento será realizado seguindo todos os protocolos de segurança sanitária.